



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2026
AUTOR: BRUNO FIGUEIREDO

EMENTA: Dispõe acerca da implantação de código QR em todas as placas de obras públicas municipais, para leitura e fiscalização eletrônica no Município de Santa Luzia e dá Outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2º - Durante o acesso à base de dados, fica autorizado e a critério do Poder Executivo, para fins de fiscalização e transparência pública, constar os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- I - valor previsto da obra;
- II - população atendida;
- III - nome da(s) empresa(s) executante(s) do contrato;
- IV - projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- V - eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- VI - data de previsão da conclusão da obra;
- VII - nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra poderá, a critério do Poder Executivo, disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º - A execução das ações previstas nesta Lei, quando implementadas, ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser viabilizada por parcerias, sem prejuízo das normas aplicáveis.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, a seu critério, no prazo de 90 (noventa) dias.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto dispõe acerca da necessidade de implantação de Código de Barras Bidimensional - QR CODE - em cada placa de obra pública Municipal, de modo a permitir uma maior transparência no trato com o dinheiro público. Código QR é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado, usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto (interativo), um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS.

A instalação do QR CODE nas obras públicas do Município de Santa Luzia permitirá que a população tenha mais acesso às informações no que concerne à aplicação dos recursos públicos, em total consonância com o princípio da transparência pública, conforme dispõe o artigo 37 da CRFB. A proposta apresentada permite ao Município o acesso a informações importantes acerca das obras realizadas no Município, dentre elas podemos destacar o valor a ser gasto durante sua execução, as notas fiscais emitidas, a data de conclusão da obra e o agente fiscalizador que irá atuar durante a execução o projeto.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Santa Luzia, 4 de março de 2026.

VEREADOR
BRUNO
FIGUEIREDO

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300362003300362003400500052004100. Documento assinado digitalmente conforme
artº4º da Lei nº 11.743/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003500320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Figueiredo** em **04/03/2026 15:12**

Checksum: **04BFF4A5FF4FB77EF48C0D5CF60AE3C1501ED6686D1176329CC93D226E8F6273**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003500320035003A0050004100. Documento assinado digitalmente e confirmado
artº4º da Lei nº 14.063/2020.